



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

DECRETO Nº 12.404, DE 4 DE NOVEMBRO DE 2020

Estabelece os procedimentos para aplicação da Lei nº 9.862, de 29 de janeiro de 2020.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, com fundamento na alínea "a" do inciso I do "caput" do art. 126 c.c. o inciso IV, "in fine", do "caput" do art. 112, todos da Lei Orgânica do Município de Araraquara, bem como tendo em vista a Lei nº 9.862, de 29 de janeiro de 2020,

DECRETA:

CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS

Art. 1º Este decreto estabelece os procedimentos para aplicação da Lei nº 9.862, de 29 de janeiro de 2020.

CAPÍTULO II

DA SOLICITAÇÃO DE ACESSO À INFORMAÇÃO LEVADA A CABO POR EMPREGADOS PÚBLICOS

Art. 2º A solicitação de acesso à informação realizada mediante declaração de impossibilidade de acesso, por parte do solicitante, à ferramenta e-SIC, e carreada pelo balcão do atendimento ao cidadão nos órgãos e nas entidades da Administração Pública Municipal Direta ou Indireta, terá caráter residual, dando-se preferência à solicitação de acesso à informação por meio da ferramenta e-SIC nos respectivos portais na internet dos órgãos e nas entidades da Administração Pública Municipal Direta ou Indireta.

Art. 3º A solicitação de acesso à informação efetivada pelo balcão de atendimento ao cidadão nos órgãos e nas entidades da Administração Pública Municipal Direta ou Indireta, nos termos do art. 2º deste decreto, será instruída com declaração própria, constante do Anexo I deste decreto, em consonância com o § 1º do art. 7º da Lei nº 9.862, de 2020.

Parágrafo único. O empregado público que, nos termos do art. 2º deste decreto, realizar o atendimento presencial do solicitante, fará cópia da declaração expressa no "caput" deste artigo e entregará uma das vias ao solicitante, devendo a outra via instruir o processo administrativo de acesso à informação.

CAPÍTULO III

DAS RESPOSTAS E DOS PRAZOS

Art. 4º Nos casos em que não for possível conceder o acesso imediato à informação solicitada, o órgão com atribuições de ouvidoria da Administração Pública Municipal Direta ou Indireta, em consonância com o § 3º do art. 10 da Lei nº 9.862, de 2020,



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

encaminhará a solicitação, via ferramenta e-SIC, respeitado o prazo de 48 (quarenta e oito) horas, ao órgão ou à entidade responsável pela informação.

§ 1º O órgão ou a entidade responsável pela prestação da informação, nos termos do “caput” deste artigo, deverá encaminhar, via ferramenta e-SIC, no prazo máximo de 10 (dez) dias:

I – a informação solicitada, nos termos do § 4º do art. 10 da Lei nº 9.862, de 2020;

II – a decisão negativa total ou parcial de acesso à informação, nos termos do § 4º do art. 10 da Lei nº 9.862, de 2020; ou

III – a justificativa de que não possui a informação, devendo indicar o responsável pela informação caso seja de seu conhecimento, nos termos do § 5º do art. 10 da Lei nº 9.862, de 2020.

§ 2º No caso de apresentação da justificativa a que se refere o inciso III do § 1º deste artigo, o órgão com atribuições de ouvidoria da Administração Pública Municipal Direta ou Indireta disponibilizará a solicitação ao responsável pela informação, que gozará do prazo de 10 (dez) dias para responder à solicitação:

I – encaminhando a informação solicitada; ou

II – encaminhando a decisão negativa total ou parcial de acesso à informação.

Art. 5º Recebida a resposta da solicitação, o órgão com atribuições de ouvidoria da Administração Pública Municipal Direta ou Indireta, a disponibilizará ao interessado, no formato optado no ato da solicitação, respeitados os prazos estipulados no “caput” do art. 10 da Lei nº 9.862, de 2020.

CAPÍTULO IV

DO PRAZO PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO AO ÓRGÃO COM ATRIBUIÇÃO DE CONTROLE INTERNO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL DIRETA OU INDIRETA

Art. 6º Nos termos do “caput” do art. 20 da Lei nº 9.862, de 2020, negado o acesso à informação pelo titular da Secretaria Municipal ou pela autoridade máxima do órgão ou da entidade da Administração Pública Indireta, poderá o solicitante interpor recurso contra a decisão no prazo de 10 (dez) dias a contar da sua ciência ao órgão com atribuição de controle interno da Administração Pública Direta ou Indireta, por meio da ferramenta e-SIC nos portais na internet ou do balcão do atendimento ao cidadão, observado o disposto no art. 6º da Lei nº 9.862, de 2020.

CAPÍTULO V

DA CLASSIFICAÇÃO DE DOCUMENTOS, DADOS E INFORMAÇÕES QUANTO AO SIGILO

Art. 7º Os documentos, dados e informações sigilosas em poder dos órgãos e das entidades da Administração Pública Municipal Direta ou Indireta, observado o seu teor e em razão de sua imprescindibilidade à segurança da sociedade ou do Município, poderão ser classificados nos seguintes graus:



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

I – ultrassecreto;

II – secreto; e

III – reservado.

§ 1º Os prazos máximos de restrição de acesso aos documentos, dados e informações, conforme a classificação prevista nos incisos I a III do "caput" deste artigo, vigoram a partir da data de sua produção, observados os seguintes limites:

I – ultrassecreto: até 25 (vinte e cinco) anos;

II – secreto: até 15 (quinze) anos; e

III – reservado: até 5 (cinco) anos.

§ 2º Alternativamente aos prazos máximos previstos no § 1º deste artigo, poderá ser estabelecida como termo final da restrição de acesso a ocorrência de determinado evento, desde que este ocorra antes do transcurso do prazo máximo de classificação.

§ 3º Transcorrido o prazo de classificação ou consumado o evento que defina o seu termo final, o documento, dado ou informação tornar-se-á, automaticamente, de acesso público.

§ 4º Para a classificação do documento, dado ou informação em determinado grau de sigilo, deverá ser observado o interesse público da informação e utilizado o critério menos restritivo possível, considerados:

I – a gravidade do risco ou dano à segurança da sociedade e do Município; e

II – o prazo máximo de restrição de acesso ou o evento que defina seu termo final.

Art. 8º A classificação de sigilo de documentos, dados e informações no âmbito dos órgãos e das entidades da Administração Pública Municipal Direta ou Indireta deverá ser realizada mediante:

I – publicação oficial de tabela de documentos, dados e informações sigilosas, que em razão de seu teor e de sua imprescindibilidade à segurança da sociedade e do Município, sejam passíveis de restrição de acesso, a partir do momento de sua produção;

II – análise do caso concreto pela autoridade responsável ou agente público competente e formalização da decisão de classificação, reclassificação ou desclassificação de sigilo, bem como de restrição de acesso à informação pessoal, instrumentalizada em documento constante do Anexo II a este decreto, que conterà, no mínimo, os seguintes elementos:

a) assunto sobre o qual versa a informação;

b) fundamento da classificação, reclassificação ou desclassificação de sigilo;

c) indicação do prazo de sigilo, contado em anos, meses ou dias, ou do evento que defina o seu termo final; e

d) identificação da autoridade que a classificou, reclassificou ou desclassificou.

Parágrafo único. A tabela de que trata o inciso I do "caput" deste artigo será publicada anualmente, até 20 (vinte) de janeiro, contendo o rol de documentos, dados e



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

informações classificados, reclassificados ou desclassificados nos últimos 12 (doze) meses, e será carreada pela autoridade que der azo ao sigilo de documentos, dados e informações, respeitado o disposto no art. 9º deste decreto.

Art. 9º A classificação de sigilo de documentos, dados e informações no âmbito dos órgãos e das entidades da Administração Pública Municipal Direta ou Indireta é de competência das seguintes autoridades:

I – Prefeito Municipal;

II – Vice-Prefeito Municipal;

III – Secretários Municipais; e

IV – autoridade máxima da entidade da Administração Municipal Indireta.

Parágrafo único. É vedada a delegação da competência de que dispõe o “caput” deste artigo.

Art. 10. A classificação de documentos, dados e informações será reavaliada pela autoridade classificadora ou por autoridade hierarquicamente superior, mediante provocação ou de ofício, com vistas à sua desclassificação ou à redução do prazo de sigilo.

§ 1º Na reavaliação a que se refere o “caput” deste artigo deverão ser examinadas a permanência dos motivos do sigilo e a possibilidade de danos decorrentes do acesso ou da divulgação da informação.

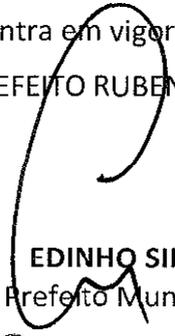
§ 2º Na hipótese de redução do prazo de sigilo da informação, o novo prazo de restrição manterá como termo inicial a data da sua produção.

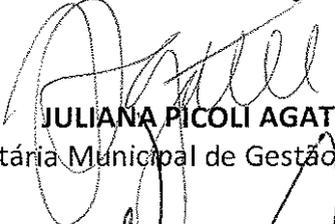
CAPÍTULO VI

DISPOSIÇÃO FINAL

Art. 11. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL “PREFEITO RUBENS CRUZ”, 4 de novembro de 2020.


EDINHO SILVA
Prefeito Municipal


JULIANA PICOLI AGATTE
Secretária Municipal de Gestão e Finanças


DONIZETE SIMIONI
Superintendente do Departamento Autônomo de Água e Esgotos (DAAE)



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA


NILSON ROBERTO DE BARROS CARNEIRO

Diretor Presidente da Controladoria do Transporte de Araraquara


LÚCIA REGINA ORTIZ LIMA

Diretora Executiva da Fundação Municipal Irene Siqueira Alves "Vovó Mocinha"
Maternidade Gota de Leite de Araraquara

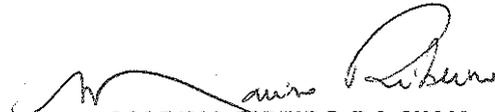

MILENA MALHEIROS PAVANELLI

Presidente Interina da Fundação de Amparo ao Esporte do
Município de Araraquara (FUNDESPORT)


TERESA CRISTINA TELAROLLI

Diretora Executiva da Fundação de Arte e Cultura de Araraquara (FUNDART)

Publicado na Coordenadoria Executiva de Justiça e Cidadania, na data supra.


MARINA RIBEIRO DA SILVA

Coordenadora Executiva de Justiça e Cidadania

Arquivada em livro próprio. Guichê nº 037.091/2020 ("RAP").



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

ANEXO I

DECLARAÇÃO DE IMPOSSIBILIDADE DE ACESSO À FERRAMENTA E-SIC

DECLARAÇÃO DE IMPOSSIBILIDADE DE ACESSO À FERRAMENTA E-SIC

DADOS DO SOLICITANTE:

Nome: _____

CPF: _____ Celular/telefone: _____

e-mail: _____

Declaro que:

(i) sou impossibilitado de acessar, por mim mesmo, a ferramenta e-SIC, nos termos do inciso I do § 1º da Lei nº 9.862, de 29 de janeiro de 2020;

(ii) **[campo para preenchimento exclusivo do empregado público atendente]** tenho conhecimento de que meu login e senha na ferramenta e-SIC são, respectivamente, _____;

(iii) estou ciente de que: a) o prazo máximo para disponibilização da informação solicitada será de 20 (vinte) dias, podendo ser prorrogado por mais 10 (dez) dias mediante justificativa administrativa e aviso ao solicitante; b) no caso de indeferimento total ou parcial de acesso à informação, ou em caso de fornecimento parcial da informação solicitada, poderei interpor recurso contra a decisão no prazo de 10 (dez) dias a contar da ciência, por meio da ferramenta e-SIC nos portais na internet ou do balcão do atendimento ao cidadão; e c) negado o acesso à informação em fase recursal, caberá segundo recurso ao órgão com atribuição de controladoria no prazo de 10 (dez) dias a contar da ciência, por meio da ferramenta e-SIC nos portais na internet ou do balcão do atendimento ao cidadão;

(iv) e que, assim sendo, requero a seguinte informação:

Araraquara, _____ de _____ de _____.

Assinatura do solicitante



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

ANEXO II

DOCUMENTOS PARA CLASSIFICAÇÃO, RECLASSIFICAÇÃO E DESCLASSIFICAÇÃO DE DOCUMENTOS, DADOS E INFORMAÇÕES QUANTO AO SIGILO

Documento I

Documento para classificação de documentos, dados e informação quanto ao sigilo

DOCUMENTO PARA CLASSIFICAÇÃO DE DOCUMENTOS, DADOS E INFORMAÇÕES QUANTO AO SIGILO

Eu, _____
(nome completo da autoridade classificadora), portador(a) do RG nº _____
inscrito(a) no CPF sob o nº _____, ora denominado(a) "autoridade classificadora",
ocupante do cargo de _____
classifico o documento, dado ou informação que versa sobre _____

_____ (descrição completa do dado, documento ou
informação a ser classificado) como _____ (grau da classificação:
ultrassecreto, secreto ou reservado), pelo prazo de _____ (prazo de restrição: até
25 (vinte e cinco) anos para documentos ultrassecretos; até 15 (quinze) anos para documentos secretos; até
5 (cinco) anos para documentos reservados), ou até que sobrevenha o evento

_____ (descrição do evento), observado o interesse público da informação e utilizado o critério menos restrito
possível, pela seguinte fundamentação, que considera a gravidade do risco ou o dano à segurança da
sociedade e do Município: _____

Araraquara, _____ de _____ de _____.

Assinatura da autoridade classificadora



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

Documento II

Documento para reclassificação e desclassificação de documentos, dados e informação quanto ao sigilo

DOCUMENTO PARA RECLASSIFICAÇÃO E DESCLASSIFICAÇÃO DE DOCUMENTOS, DADOS E INFORMAÇÕES QUANTO AO SIGILO

Eu, _____
(nome completo da autoridade), portador(a) do RG nº _____, inscrito(a) no CPF sob o nº _____, ocupante do cargo de _____,

(reclassifico ou desclassifico) o documento, dado ou informação que versa sobre _____

(descrição completa do dado, documento ou informação a ser reclassificado ou desclassificado), pela seguinte fundamentação: _____

Araraquara, ____ de ____ de ____.

Assinatura da autoridade



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

Documento III

Documento para restrição de acesso à informação pessoal

DOCUMENTO PARA RESTRIÇÃO DE ACESSO À INFORMAÇÃO PESSOAL

Eu, _____
(nome completo da autoridade), portador(a) do RG nº _____, inscrito(a) no CPF sob
o nº _____, ocupante do cargo de _____,
restringo o acesso ao
documento, ao dado ou à informação que versa sobre _____

(descrição completa do dado, documento ou informação), visto que se trata de informação pessoal, pela
seguinte fundamentação: _____

Araraquara, ____ de ____ de _____.

Assinatura da autoridade